



ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE  
ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE



## 130ª SESSÃO DO COMITÊ EXECUTIVO

Washington, D.C., EUA, 24-28 de junho de 2002

---

### **RESOLUÇÃO**

#### **CE130.R9**

#### **AMPLIAÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL EM MATÉRIA DE SAÚDE: INICIATIVA CONJUNTA DA ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE E ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO**

##### ***A 130ª SESSÃO DO COMITÊ EXECUTIVO,***

Visto o Documento CE130/14 sobre a Ampliação da Proteção social em Matéria de Saúde: Iniciativa Conjunta da Organização Pan-Americana da Saúde e Organização Internacional do Trabalho,

##### ***RESOLVE:***

Recomendar a aprovação de uma resolução redigida nos seguintes termos:

##### ***A 26ª CONFERÊNCIA SANITÁRIA PAN-AMERICANA:***

Visto o Documento CSP26/\_\_\_ sobre a ampliação da proteção social em matéria de saúde: iniciativa conjunta da Organização Pan-Americana da Saúde e Organização Internacional do Trabalho;

Levando em conta que a Organização Pan-Americana da Saúde e a Organização Internacional do Trabalho implantaram uma iniciativa conjunta destinada a reduzir a exclusão em saúde através da ampliação da proteção social em matéria de saúde;

Tendo tomado nota da assinatura do Memorando de Entendimento respectivo entre ambas as organizações;

Tendo tomado nota das diversas atividades que foram desenvolvidas sobre a ampliação da proteção social em matéria de saúde na Região amparadas nesses acordos;

Considerando que os níveis de exclusão em saúde continuam sendo altos no continente, apesar dos esforços e recursos investidos no tema, que se agravam com o crescimento da economia informal e dos níveis de pobreza e que é necessário enfrentar este problema com critérios inovadores, e

Levando em conta a importância de redobrar esforços nacionais e continentais para garantir um acesso equitativo aos serviços de saúde no âmbito da Meta de Saúde para Todos sem que a capacidade de pagamento seja um fator restritivo,

***RESOLVE:***

1. Instar os Estados Membros a que:
  - (a) ampliem a proteção social em matéria de saúde;
  - (b) fomentem processos de diálogo social que permitam definir os objetivos e estratégias nacionais neste campo;
  - (c) incluam a ampliação da proteção social em matéria de saúde como um elemento orientador em seus processos de reforma setoriais.
  
2. Solicitar aos Diretores da OPAS e da OIT que:
  - (a) disseminem amplamente nos países da Região a documentação conceitual e metodológica relativa à caracterização da exclusão em saúde e seu combate através da ampliação da proteção social em matéria de saúde;
  - (b) promovam junto com os Estados Membros o diálogo social em torno deste tema, a análise e o debate sobre as formas de enfrentá-lo nos países e os mecanismos de cooperação regional para apoiar estes processos;
  - (c) apoiem os países no desenvolvimento de modelos destinados a preparar estratégias para a ampliação da proteção social em matéria de saúde;
  - (d) continuem incentivando uma linha de trabalho sobre a ampliação da proteção social em matéria de saúde em suas ações de cooperação na Região.

*(Sétima reunião, 27 de junho de 2002)*